

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro –
CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de seleção: Proposta Mais Vantajosa, aferida pelo Menor Preço Global a a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para realização de exame pericial em atendimento aos artigos 168 e seguintes, do Decreto-Lei nº 5.452/1943, (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e suas atualizações, regulamentado pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e a NR-9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação, conforme designação da Portaria SAAE nº 008/2026, de 23 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para realização de exame pericial em atendimento aos artigos 168 e seguintes, do Decreto-Lei nº 5.452/1943, (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e suas atualizações, regulamentado pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e a NR-9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E AO ART 75, § 3º: Do dia 29/07/2026 até dia 31/07/2026 .
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 11:00h do dia 03/08/2026 .
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, GARANTINDO A ISONOMIA (IGUALDADE) ENTRE OS LICITANTES: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.147,61 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br , https://impublicacoes.org/ ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Para outras informações sobre a despesa de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA)** - (Sala de Licitações) das **08H às 12 H** ou através do site: <https://www.saaesobradinho.ba.gov.br>.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro –
CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para realização de exame pericial em atendimento aos artigos 168 e seguintes, do Decreto-Lei nº 5.452/1943, (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e suas atualizações, regulamentado pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e a NR-9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	06-0211-SAAE DE SOBRADINHO
Atividade:	4.122.17.2043
Fonte:	17990000
Elemento de Despesa:	33.90.39.00

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação R\$ 14.147,61 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado válido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a

existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho – BA, 28 de julho de 2026.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria N° 008/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

SETOR RESPONSÁVEL: Administrativo
Ref. Ao: DFD nº 024/2026.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para realização de exame pericial em atendimento aos artigos 168 e seguintes, do Decreto-Lei nº 5.452/1943, (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e suas atualizações, regulamentado pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e a NR-9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimento de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente licitação justifica-se em função de dar garantia e legalidade no cumprimento da CLT

e nas NRs, segurança jurídica com laudos periciais e exames técnicos para munir a administração nos atos de concessão ou não de adicionais como por exemplo a insalubridade e a periculosidade e a prevenção da saúde do servidor, assim se justifica a contratação dos serviços de medicina do trabalho para atender a necessidade do SAAE Sobradinho-BA.

2.1.1. Objeto e Apresentação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, com foco na realização de exames periciais (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de risco ocupacional) e gestão da saúde ocupacional, visando atender aos servidores e empregados públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

2.1.2.. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se estritamente no cumprimento do arcabouço jurídico trabalhista e previdenciário vigente no país, destacando-se:

- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-Lei nº 5.452/1943):
 - Art. 168 e seguintes: Estabelecem a obrigatoriedade da realização de exames médicos ocupacionais custeados pelo empregador.
- Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):
 - NR-07 (PCMSO): Exige a elaboração e implementação do *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional*, garantindo a preservação da saúde dos trabalhadores em função dos riscos do ambiente de trabalho.
 - NR-09: Trata da *Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos*, diretamente associada à rotina operacional do SAAE (manuseio de produtos para tratamento de água/esgoto, ruído, agentes biológicos, etc.).
- eSocial: Necessidade de alimentação contínua e tempestiva das informações relativas à saúde e segurança do trabalhador (SST) nos sistemas do Governo Federal.

2.1.3. Razões de Interesse Público e Necessidade do Serviço

O SAAE de Sobradinho/BA desempenha atividades essenciais de saneamento básico, envolvendo a captação, tratamento e distribuição de água, além da coleta e tratamento de esgoto. Tais atividades expõem os servidores a diversos agentes de risco (químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes).

A contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Preservação da Saúde e Mitigação de Riscos: Garantir o monitoramento contínuo das condições de saúde dos trabalhadores, prevenindo doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.
2. Mitigação de Passivos Trabalhistas e Previdenciários: Evitar a aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores (MTE) e reduzir riscos de processos judiciais trabalhistas decorrentes denexo causal indemonstrável ou ausência de exames periciais probatórios.
3. Avaliação Pericial Técnica e Isenta: Emissão de pareceres e laudos periciais qualificados por profissionais médicos habilitados, fundamentando decisões administrativas relativas a aptidões, readaptações ou licenças médicas.
4. Viabilidade Técnica e Econômica: O SAAE/Sobradinho não dispõe em seu quadro permanente de equipe médica especializada em medicina do trabalho e estrutura laboratorial/pericial adequada. A contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública, evitando custos fixos de criação de novos cargos ou infraestrutura própria.

2.1.4. Conclusão

Diante da impositividade legal descrita na CLT e nas NRs nº 07 e 09, aliada ao dever da Administração Pública de zelar pela integridade física dos seus colaboradores e pelo erário, demonstra-se indispensável, oportuna e conveniente a abertura de processo licitatório/contratação para a prestação dos referidos serviços de medicina do trabalho para o SAAE de Sobradinho/BA.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços em medicina do trabalho para realização de exame pericial em atendimento aos artigos 168 e seguintes, do Decreto-Lei nº 5.452/1943.	UNID	59	R\$ 239,79	R\$ 14.147,61

O valor estimado total da contratação é de R\$ 14.147,61 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme pesquisa de preço (Cesta de Preços – Banco de Preços - Licença Saae – Sobradinho/BA).

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação/fornecimento será conforme a demanda do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo o especificado neste termo de referência.

3.1.2. Detalhamento dos Exames Médicos Clínicos e Periciais (Art. 168, CLT)

A contratada deverá realizar avaliação médica especializada (anamnese ocupacional e exame físico) acompanhada dos exames complementares cabíveis para a emissão do ASO nas seguintes modalidades:

1. Exame Médico Admissional (Art. 168, I, CLT):
 - o Realizado obrigatoriamente antes que o trabalhador assumira suas atividades.
 - o Objetivo: Avaliar a aptidão física e mental para a função específica e identificar condições pré-existentes.
2. Exame Médico Periódico (Art. 168, II, CLT):
 - o Realizado em intervalos programados no PCMSO, considerando a faixa etária do trabalhador e o grau de exposição aos riscos do ambiente de trabalho (semestral, anual ou bienal).
3. Exame Médico Demissional (Art. 168, III, CLT):
 - o Realizado obrigatoriamente até a data do desligamento ou prazo legal fixado pela norma, para constatar as condições de saúde do empregado ao encerrar o vínculo contratual.
4. Exame de Retorno ao Trabalho:
 - o Realizado obrigatoriamente no primeiro dia de volta às atividades do empregado ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente (ocupacional ou comum).
5. Exame de Mudança de Risco Ocupacional:
 - o Realizado obrigatoriamente antes da data da alteração de função ou setor, sempre que houver modificação nos riscos operacionais às quais o trabalhador estará exposto.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

- 4.1. O serviço/fornecimento através da contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço/fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.
- 4.3. O material deverá ser entregue na sede do SAAE de Sobradinho
- 4.4. O material deverá ser entregue sem cobrança de frete ou despesas extras.
- 4.5. As entregas devem ser realizadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da do SAAE de Sobradinho.
- 4.6. Os produtos devem ser descarregados em local designado por servidor do Legislativo
- 4.7. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite da Nota Fiscal e a liquidação do produto
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço/fornecimento de objeto deste termo, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06-0211-SAAE DE SOBRADINHO
Atividade:	4.122.17.2043
Fonte:	17990000
Elemento de Despesa:	33.90.39.00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

7.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de seleção: **Proposta Mais Vantajosa, aferida pelo Menor Preço Global.**

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R\$ 65.319,60 (sessenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE – matrícula nº 385**, designado pela Portaria 006/2026, publicada 26 de março de 2026, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora dos contratos, será a servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA – MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 002/2026, publicado dia 05 de janeiro de 2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- a. a data da emissão;
- a. os dados do contrato e do órgão contratante;
- a. o período respectivo de execução do contrato;
- a. o valor a pagar; e
- a. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar a prestação de serviço/fornecimento de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência com materiais acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento,

fazendo constar a descrição do produto, marca, tipo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

- 13.1.2. Designar um responsável para responder perante a Fiscalização por todos os aspectos contratuais;
- 13.1.3. Permitir e facilitar a supervisão do fornecimento pela Fiscalização;
- 13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.1.11. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 13.1.12. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.
- 13.1.13. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro –
CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para realização de exame pericial em atendimento aos artigos 168 e seguintes, do Decreto-Lei nº 5.452/1943, (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e suas atualizações, regulamentado pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e a NR-9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos), visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço/fornecimento do objeto de que trata a **Dispensa de licitação Nº 017/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. – Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J.:
- 1.4. – Email para contato:
- 1.5. – Telefone para contato:
- 1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços em medicina do trabalho para realização de exame pericial em atendimento aos artigos 168 e seguintes, do Decreto-Lei nº 5.452/1943.	UNID	59		

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL